



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI DE Nº 090/2003

DENOMINA A BANDA MUSICAL DO
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "BANDA MUSICAL 29 DE ABRIL", a banda
musical de Sertãozinho, Estado da Paraíba, em homenagem ao aniversário de emancipação
do município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias após a
publicação desta Lei, providenciará a identificação dos instrumentos com a denominação
aprovada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, EM, 25
DE ABRIL DE 2003.


GERALDO VIEIRA DA SILVA
Prefeito